



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESPACHO

Quanto as aquisições para execução do objeto, trata-se de uma proposta de Registro de preços para futura e eventual aquisição de LEPTOP Educacional para atender a demanda da Secretária Municipal de Educação-SEMED, deste município, (Conf. Termo de Compromisso Nº 202240807-5). Encontram-se anexadas ao processo uma planilha com os valores médios propostos pelo FNDE para o item, ao setor competente providenciar prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório cujo o objeto acima supramencionado.

RIO MARIA - PA, em 07 de novembro de 2022


ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 002/2021

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 002/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240807-5
Emenda Parlamentar - Relator/Comissão

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS				02 - EXERCÍCIO 2022		
03 - Nº PROCESSO 23400.000590/2022-87						
04 - NOME DA PREFEITURA PM RIO MARIA				05 - N.º DO CNPJ 04.144.176/0001-78		
06 - ENDEREÇO AV. RIO MARIA, Nº 660 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO RIO MARIA		08 - UF PA	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME MARCIA FERREIRA LOPES				10 - CPF 300.261.052-68		
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
LAPTOP EDUCACIONAL - TIPO I - EDUCAÇÃO CONECTADA	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE(S)	2021	35	R\$ 2.500,00	R\$ 87.500,00
TOTAL GERAL				35	R\$ 2.500,00	R\$ 87.500,00
RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00			TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 87,50			
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
013 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE TIC		2022NE650843		R\$ 87.412,50		
TOTAL EMPENHO				R\$ 87.412,50		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 16/09/2022			DATA FINAL: 16/09/2024			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

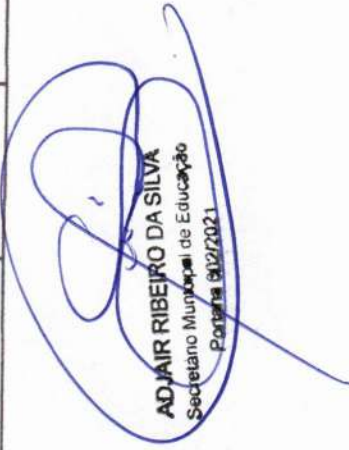
Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 4, de 4 de maio de 2020, a Prefeitura Municipal de RIO MARIA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Previamente à celebração deste Termo de Compromisso, o ente federativo compromete-se a observar o disposto no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 4/2020, o qual estabelece

Raimundo
Raimundo Marinho Costa
Departamento de Compras
SEMED
Decreto Nº 095/2021

Adair
ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 602/2021

Processo	Documento	Tipo de Documento	Situação	Data de Vigência	Valor do Termo	Valor Empenhado	Pagamento Efetivado	Saldo Bancário (CC + CP + Fundo)
23400.000590/2022-87	202240807-5	TC - Município - Emenda de Relator - Equipamento	Documento Validado	16/09/2024 (697 dias)	R\$ 87.500,00	R\$ 87.412,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00 Dados Bancários Banco 1 Agência 3318 Conta
23400.000588/2022-16	202240808-5	TC - Município - Emenda de Relator - Equipamento	Documento Validado	16/09/2024 (697 dias)	R\$ 12.412,42	R\$ 12.400,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00 Dados Bancários Banco 1 Agência 3318 Conta


ADAIR RIBEIRO DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria 002/2021





- a) aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 10 de maio de 2000;
- b) aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- c) - a observância dos limites com despesa total de pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição de 1988, e do art. 25, § 1º, IV, c, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- d) - o cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social, nos termos do art. 167, inciso XIII, da Constituição de 1988;
- e) a previsão de contrapartida na sua Lei Orçamentária.

II - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

III - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

IV - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

V - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante proposta do ente federativo, devidamente formalizada e justificada no SIMEC, no prazo máximo de até sessenta dias antes do término de sua vigência;

VI - A prorrogação de ofício do prazo de vigência deste Termo de Compromisso será realizada antes do seu término, quando o FNDE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VII - O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 87.500,00, participando o FNDE com R\$ 87.412,50 e o ente federado com R\$ 87,50, a título de contrapartida, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica deste Termo de Compromisso, durante a execução do objeto pactuado.

VIII - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a contrapartida, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

IX - O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

X - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

XI - Incluir, no orçamento anual do ente federado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 18 e 19 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2020.

XIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

XIV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XV - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser, obrigatoriamente, computados a crédito da conta corrente específica;

XVI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delimitadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XVII - Realizar o acompanhamento da execução físico-financeira dos termos de compromisso pactuados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, estando ciente de que as transferências de recursos serão realizadas após a apresentação das cópias dos documentos elencados no artigo 16 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2020 no SIMEC, na aba Execução e Acompanhamento, e de que no caso de reduzida disponibilidade financeira, os critérios utilizados para a liberação dos recursos deverão observar a ordem de prioridade prevista no art. 16, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 04/2020;

XVIII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIX - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.



XX - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso para fins de fiscalização de acompanhamento e de avaliação dos resultados.

XXI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do ente federado, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IX, da Resolução CD/FNDE N° 04/2020.

XXII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XXIII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XXIV - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XXV - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXVI - O FNDE poderá autorizar a utilização dos saldos financeiros remanescentes mediante justificativa fundamentada do ente beneficiário e posterior aprovação pelo setor competente da Autarquia;

XXVII - A iniciativa pactuada neste Termo de Compromisso poderá ser objeto de reprogramação, conforme previsão do artigo 24 da Resolução CD/FNDE N° 04/2020, devendo a solicitação de reprogramação ser formalizada e justificada, no SIMEC, no máximo sessenta dias antes do término da vigência do instrumento, vedada a alteração do objeto.

XXVIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 04/2020.

XXIX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas a conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXXI - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXXII - Os entes federados deverão devolver ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

XXXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE n° 04/2020 e normativos pertinentes à matéria.

XXXIV - Validar este Termo de Compromisso com vistas à consecução do objeto pactuado, utilizando a senha fornecida ao gestor do ente federado, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, caso contrário o ato tornar-se-á sem efeito, sendo a respectiva nota de empenho cancelada e a iniciativa arquivada no SIMEC;

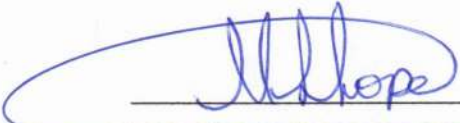
XXXV - A eficácia deste Termo de Compromisso e de eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU), que será providenciada no prazo de até vinte dias a contar de sua validação.

XXXVI - Submeter-se as orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXXVII - É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 16 de SETEMBRO de 2022.


MARCIA FERREIRA LOPES - (300.261.052-68)

PM RIO MARIA - (04.144.176/0001-78)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARCIA FERREIRA LOPES - CPF: 300.261.052-68 em 27/09/2022 09:06:19



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221107001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rio Maria
Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO : 05 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Futura e eventual aquisição de LEPTOP, para atender a SEMED, Secretaria Municipal de Educação deste município., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de um produto cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas pelo o Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
117208	LEPTOP EDUCACIONAL TIPO I <i>Especificação: Intel Celeron N4020, 4gb Ram, Ssd 128gb Nvme, Tela 15,6', Intel Uhd Graphic 600, Windows 11 Home SL Original. (Igual ou similar).</i>	35,0000	UNIDADE	2.500,00

Rio Maria, 07 de Novembro de 2022

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
RESPONSÁVEL

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 602/2021



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Educação do município de Rio Maria, sediado na Avenida Rio Maria, n°241, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, inscrito no CNPJ. /MF, sob o n° 18.266.416/0001-11, neste ato representado pelo, Sr. Adjair Ribeiro da Silva, denominado Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto 002 de 01 de janeiro de 2021, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria, inscrito no CPF, sob o n.º 470.571.811-91, tendo em vista a solicitação n.º (20221107001) resolve formalizar a solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n° 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de LEPTOP Educacional para atender a demanda da Secretária Municipal de Educação-SEMED, deste município, (Conf. Termo de Compromisso N° 202240807-5), mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de um produto cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas pelo o Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação de Rio Maria-PA, desenvolve diversas ações e projetos educacionais nas escolas da Rede Municipal de ensino, sendo de elevada importância a aquisição de material de apoio didático - pedagógico para dar condições necessárias para os alunos desenvolverem com eficiência suas atividades. Nesse contexto, o município assinou um termo de Compromisso PAR n° 202240807-5 com o FNDE, para adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC (EMENDA PARLAMENTAR), LAPTOP Educacionais para dar aos alunos da rede Municipal de Ensino. Possibilitando assim, acesso à inovação, apoiando a universalização do acesso à internet em alta velocidade.

2.3. Este programa fomenta o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica para universalizar o acesso das escolas a ferramentas e plataformas digitais, dando incentivo à formação dos alunos do ensino fundamental, inserindo práticas pedagógicas com tecnologia e para uso de tecnologia, auxiliando na formação do educando como um cidadão participativo e crítico.



2.4. A criação de um laboratório de informática e de extrema importância, dando suporte tecnológicos para as escolas desenvolverem com qualidade suas atividades preparara os alunos do ensino fundamental da rede pública de ensino a utilizarem a internet como ferramenta de estudo de forma mais direcionada e eficaz, a utilização de LAPTOP, e outros equipamentos audiovisuais ajudam a consolidar o processo de ensino-aprendizagem.

3 - META FISICA

3.1. Desse modo, compreendemos que viabilizando a aquisição dos equipamentos pretendidos contribuirá para a transformação da realidade institucional atual, uma vez que garantirá e consequentemente contribuirá para a melhora e a qualidade do ensino público municipal, garantindo aos alunos uma forma de ensino mais dinâmico.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

4.1. As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, com o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, após o pagamento.

5 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Quanto as aquisições para execução do objeto, aquisição de LEPTOP Educacional para atender a demanda da Secretária Municipal de Educação-SEMED, deste município, (Conf. Termo de Compromisso N° 202240807-5), encontram-se anexadas ao processo.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DOS BENS

6.1. Os equipamentos permanentes serão solicitados pelo Fundo Municipal de Educação, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

6.2. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

6.3. Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;

6.4. A Licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos permanentes prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta;

6.5. A Secretaria Municipal de Educação, nomeará um representante para o recebimento dos equipamentos permanentes;



6.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

7.1. Para a aquisição dos equipamentos permanentes inerente ao objeto será formalizado uma Ata de Registro de Preços, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

7.2. A vigência da Ata será a partir da data de sua publicação, com período de vigência de 12 (doze) meses a contar do dia que se torna pública.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

10 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso da contratada às dependências do contratante, para a entrega dos equipamentos e materiais permanentes;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desses termos;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

10.5. Solicitar a troca dos bens, que não esteja na forma adequada, mediante comunicação a ser feita pelo departamento de compras;

10.6. Solicitar por intermédio de autorização de fornecimento expedida pelo departamento de compras, o fornecimento dos bens objeto desta licitação;

10.7. Comunicar a contratada qualquer irregularidade do fornecimento dos bens, interromper imediatamente as entregas se for o caso.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA;

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto;



11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer ser produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens;

11.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega no prazo estabelecido;

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, durante a entrega dos bens;

11.7. Manter durante toda a entrega em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os equipamentos permanentes deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na Ata e/ou Empenho.

14 - PENALIDADES

14.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 - DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pelo o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA para execução total do objeto através do Termo de Compromisso N° 202240807-5, Emenda Parlamentar/FNDE, no valor de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

16 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, caso haja contratação as despesas serão vinculadas as seguintes dotações orçamentárias: (município) exercício 2022, Projeto Atividade Ação: 12.361.0052.2-047 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.



17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pelo Fundo Municipal de Educação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro;

17.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

17.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual;

17.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs;

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Responsável pela elaboração

Raimundo Marinho Costa
Diretor do Dep. De Compras da SEMED
Dec. N° 095/2021

Aprovo o Termo de Referência

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA:47057181191
Assinado de forma digital por ADJAIR RIBEIRO DA SILVA:47057181191

Adjair Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 002/2021



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LEPTOP EDUCACIONAL TIPO I		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : Intel Celeron N4020, 4gb Ram, Ssd 128gb Nvme, Tela 15,6', Intel Uhd Graphic 600, Windows 11 Home SL Original. (Igual ou similar).</i>					
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00